



## **REGULAMENTO GERAL DE CAPACITAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO DOS DOCENTES DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELOTAS**

Regulamenta os processos de capacitação em nível de Pós-graduação dos docentes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas – CEFET-RS.

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Fica instituído o Regulamento Geral de Capacitação em nível de Pós-graduação dos Docentes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas.

1.1. O presente regulamento aplica-se, exclusivamente, aos docentes efetivos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do CEFET-RS, lotados em qualquer de suas Unidades de Ensino.

2. Este regulamento constitui-se de um conjunto de atividades educacionais, institucionalizadas ou não, que visam capacitar o docente para um melhor desempenho no seu cargo ou função, buscando proporcionar o crescimento pessoal e profissional do servidor e da Instituição.

3. A Capacitação do docente em nível de Pós-graduação tem por objetivo proporcionar a aprendizagem e a ampliação de conhecimento, habilidades e atitudes para o pleno exercício profissional exigido por seu cargo no serviço público.

### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

4. O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a capacitação de docentes, integrantes do quadro de pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas - CEFET-RS, observados os limites e preferências estabelecidos na legislação pertinente e nesta Norma.

5. São objetivos específicos deste Regulamento:

I – Criar ações, visando o aperfeiçoamento dos docentes em nível de pós-graduação;

II – Proporcionar condições para que os docentes desenvolvam suas capacidades reflexiva e crítica, bem como suas funções e compromissos com a Instituição;

III – Incentivar o estudo e a pesquisa, individualmente ou em grupo, visando a ampliação de conhecimentos e adequação das ações na melhoria de qualidade no setor público.



5.1. Todas as ações deverão estar diretamente relacionadas com os objetivos da Instituição, cargo ou área de atuação do docente.

### **CAPÍTULO III – DOS PROGRAMAS**

6. Os programas disciplinados por este regulamento são os seguintes:

I – Programas de Pós-graduação *Lato Sensu*: Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização;

II – Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*: Cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado.

### **CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO E CONCESSÃO DE BOLSAS**

7. Participarão do processo de seleção e implementação da capacitação docente os seguintes setores, em ordem seqüencial:

I – o docente a ser capacitado deverá dar entrada do projeto de capacitação junto a Diretoria de Recursos Humanos –DRH-.

II – a DRH enviará o projeto de capacitação para a Coordenação onde o docente esteja lotado, a fim de que a mesma se manifeste, expressamente, se há interesse na capacitação do docente na área pretendida.

III – A Coordenação onde o docente solicitante esteja lotado enviará o projeto de capacitação para a Diretoria da Unidade de Ensino para que essa se manifeste quanto a possibilidade de afastamento do docente em função da capacidade de contratação de professor substituto e viabilidade operacional das atividades de ensino na Coordenação onde o docente esteja lotado. A Diretoria da Unidade de Ensino, em seu parecer, informará a Diretoria de Pós-graduação e Pesquisa –DIRP- a quantidade de professores substitutos que pode contratar a fim de que o docente solicitante possa ser substituído sem que a cota de 10% do total de cargos de docentes constante naquela Unidade de Ensino seja ultrapassada.

IV – A Diretoria de Pós-graduação e Pesquisa –DIRP- avaliará e classificará os projetos de capacitação apresentados até o mês de dezembro de cada ano a fim de que os mesmos sejam implementados a partir do início/reinício/continuidade das atividades do curso. Caso haja a necessidade e disponibilidade de contratação de professores substitutos para substituírem os docentes requerentes de capacitação, a DIRP poderá vir a avaliar e quantificar projetos de capacitação durante o mês de julho a fim de que os mesmos sejam implementados.

V – A DIRP enviará os projetos de capacitação avaliados e quantificados para a DRH a fim de que a mesma viabilize os procedimentos legais necessários ao afastamento dos docentes em função da avaliação, quantificação e disponibilidade de contratação de professores substitutos.

VI – Caberá a DIRP realizar o acompanhamento do docente enquanto o mesmo estiver realizando seu curso de capacitação conforme critérios estabelecidos.



8. As contratações para substituir docentes candidatos à capacitação ficam limitadas a 10% do total de cargos de docentes constante do quadro de lotação da Instituição.

9. Poderão ser autorizados afastamentos aos docentes que apresentarem projetos que contemplem as seguintes exigências:

I – Afastamento para Cursos em nível de Mestrado ou Doutorado, reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3.

II - Na data de início do afastamento o docente tenha concluído seu Estágio Probatório.

III – Após o término do Curso, reste ao docente cumprir tempo de efetivo exercício para aposentadoria por, pelo menos, período igual ao que ficou afastado.

IV - Cursos em áreas definidas como prioritárias pelo CEFET-RS através do seu Programa de Qualificação Institucional.

10. Será aplicado no processo de classificação para afastamento o critério do mérito acadêmico, quantificado através dos Anexos A (Doutorado) e B (Mestrado) desse Regulamento, relativo aos três anos que antecedem sua quantificação.

10.1. Em caso de empate no total de pontos obtidos pelos docentes dar-se-à preferência, sucessivamente, ao docente que:

a) Pretenda capacitar-se em cursos de áreas diretamente relacionadas com a área de conhecimento de atuação do docente.

b) Deseje freqüentar cursos desenvolvidos em estabelecimentos mais distantes do local onde o docente está lotado.

c) Tiver maior tempo de efetivo exercício, contados em dias.

d) For mais idoso.

11. A duração do afastamento para a realização de cursos de pós-graduação será de até:

I - 12 (doze) meses para cursos de pós-doutorado;

III – 24 meses (vinte e quatro) meses para mestrado;

IV – 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

12. O prazo de afastamento a ser autorizado para Pós-graduação em Instituição no país não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o prazo de 5 (cinco) anos.



13. O prazo de afastamento a ser autorizado para Pós-graduação em instituição no exterior não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o prazo de 4 (quatro) anos consecutivos, mesmo nos casos de prorrogação.

14. O processo para o afastamento de servidor docente pertencente aos quadros do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas deverá ser instruído dos seguintes documentos:

I – O processo deve ser formatado, inicialmente, a partir de requerimento contendo a solicitação do afastamento, fornecendo informações sobre o tipo de afastamento e sua finalidade, a instituição e o local onde se realizará, a data prevista para o início e a duração do afastamento.

II – O docente deverá ter Curriculum Vitae cadastrado no CNPq.

III – Projeto ou plano de estudo, no qual deverá ser obedecida a correlação com as atividades que o servidor desempenha ou que poderá vir a desempenhar.

IV – Documento de aceitação, aprovação e/ou convite da Instituição das atividades de Pós-graduação, especificando a data de início das mesmas.

V – Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado, comprometendo-se de, no retorno ao CEFET-RS, exercer suas atividades integrais por tempo mínimo igual ao do afastamento, contado a partir da comprovação da conclusão do curso, sob pena de indenização de todas as despesas havidas com o afastamento.

VI – Declaração do servidor de que não está respondendo a processo administrativo disciplinar.

15. O professor afastado para cursos de pós-graduação deverá apresentar para a Diretoria de Pós-graduação e Pesquisa, dentro dos prazos estabelecidos, os seguintes documentos:

I – Semestralmente – declaração de frequência fornecida pela Instituição ministradora do curso, bem como relatório das atividades desenvolvidas, comprovada pela instituição ministradora e com parecer do orientador.

II – Após o término do curso, o servidor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final, acompanhado de um exemplar da monografia, dissertação ou tese, e de uma cópia do exame, conforme o caso.

15.1. O afastamento para estudo ou missão no exterior, dar-se-á nos termos do Art. 95 da Lei 8.112/90 e Decreto nº 1.387/95.

16. A concessão de bolsas de estudos para cursos de Mestrado e Doutorado obedecerá os seguintes critérios:

I - o docente não poderá estar recebendo nenhuma outra bolsa ou ajuda financeira.

II - o docente deverá ter dedicação exclusiva ao curso.



III - o docente deverá estar devidamente matriculado como aluno regular do curso.

IV - o docente candidato à bolsa não poderá estar matriculado em curso na mesma cidade e/ou instituição onde esteja lotado.

16.1. No processo de classificação (pontuação) para concessão de bolsas, será aplicado o critério do mérito acadêmico, quantificado através dos Anexos A (Doutorado) e B (Mestrado) desse Regulamento.

16.2. O docente contemplado com bolsa de estudo fará jus a ela, quando em Doutorado, durante um período não superior a quatro anos e, quando em Mestrado, durante um período não superior a dois anos. Ambos os períodos serão contados a partir da data de publicação da portaria de afastamento do docente.

16.3. Além dos critérios previstos no item 16, e sub-itens, o docente candidato a bolsa de estudo deve obedecer aos critérios de seleção específicos do Órgão financiador (CAPES, CNPq, FAPERGS, dentre outros).

## **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17. Todos os programas relacionados no Regulamento de Capacitação deverão estar diretamente vinculados com o desenvolvimento administrativo e pedagógico da Instituição e com o objetivo direcionado à formação de recursos humanos.

18. Serão priorizados, para efeito de concessão de afastamento, os pedidos relacionados a realização de cursos de Mestrado sendo a eles garantido dois terços da quantidade dos projetos aprovados disciplinados por esse regulamento.

19. O desvirtuamento dos objetivos deste Regulamento, por parte do docente implicará na instauração de processo administrativo disciplinar previsto no Art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90.

20. É vedado ao docente firmar contrato de trabalho para vigorar durante o período do afastamento para capacitação, realizado nos termos da legislação vigente, bem como atuar em qualquer outra atividade remunerada, incluídas as promovidas pelo CEFET-RS.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do CEFET-RS.



## ANEXO A – QUADRO DE PONTUAÇÃO (DOUTORADO) RELATIVO AOS 3 ANOS ANTERIORES

Descrição	Pontuação	Nº máximo de pontos
Artigo completo publicado em periódico classificado como A e de circulação Internacional no Qualis	12	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como A e de circulação Nacional no Qualis	8	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como A e de circulação Local no Qualis	4	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como B e de circulação Internacional no Qualis	10	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como B e de circulação Nacional no Qualis	6	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como B e de circulação Local no Qualis	2	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como C e de circulação Internacional no Qualis	8	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como C e de circulação Nacional no Qualis	4	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como C e de circulação Local no Qualis	1	Sem limite
Artigo completo publicado em anais de congresso internacional, com comitê científico interinstitucional, organizado por sociedade de reconhecida importância acadêmica ou profissional.	4	Sem limite
Artigo completo publicado em anais de congresso nacional e latino-americano, com comitê científico interinstitucional, organizado por sociedade de reconhecida importância acadêmica ou profissional	2	Sem limite
Artigo completo publicado em anais de congressos regionais ou locais, com comitê científico interinstitucional, organizado por sociedade de reconhecida importância acadêmica ou profissional	1	Sem limite
Resumo publicado em anais de congresso internacional, latino-americano, nacional, regional ou local, com comitê científico interinstitucional, organizado por sociedade de reconhecida importância acadêmica ou profissional	1	4
Livro publicado em editora de circulação internacional	20	Sem limite
Capítulo de livro ou de série, publicado em editora de circulação internacional	6	Sem limite
Livro publicado em editora de circulação nacional, ou, se em editora local, com avaliação da comissão científica	12	Sem limite
Capítulo de livro ou de série, publicado em editora de circulação nacional, ou, se em editora local, com avaliação da comissão científica	3	Sem limite
Tradução publicada de livro em Editora de circulação nacional	10	Sem limite
Registro de patente	15	Sem limite
Coordenador de projeto de pesquisa com retorno financeiro ao CEFET-RS, financiado por Órgão de fomento à Pesquisa	12	Sem limite
Responsável por atividade técnica em projeto de pesquisa financiado por Órgão de fomento à Pesquisa	7	Sem limite
Participação em banca de Mestrado	2	Sem limite
Participação em banca de TCC	1	Sem limite
Orientação ou co-orientação de Doutorado	8	16
Orientação ou co-orientação de Mestrado	4	8
Orientação de Especialização	2	4
Orientação de TCC	1	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELOTAS – CEFET-RS  
REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

Submissão de projetos a Órgãos de fomento à Pesquisa	3	6
Participação em Conselhos relacionadas diretamente à Pesquisa	4	4
Orientação de bolsista de iniciação científica ou similar	1	3
Orientação de bolsista de iniciação técnica ou similar	1	3
Revisor de periódicos Internacional	3	3
Revisor de periódicos Nacional	2	2
Revisor de artigos submetidos a Congresso Internacional	2	2
Revisor de artigos submetidos a Congresso Nacional	1	1



## ANEXO B – QUADRO DE PONTUAÇÃO (MESTRADO) RELATIVO AOS 3 ANOS ANTERIORES

Descrição	Pontuação	Nº máximo de pontos
Artigo completo publicado em periódico classificado como A e de circulação Internacional no Qualis	12	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como A e de circulação Nacional no Qualis	8	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como A e de circulação Local no Qualis	4	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como B e de circulação Internacional no Qualis	10	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como B e de circulação Nacional no Qualis	6	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como B e de circulação Local no Qualis	2	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como C e de circulação Internacional no Qualis	8	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como C e de circulação Nacional no Qualis	4	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado como C e de circulação Local no Qualis	1	Sem limite
Artigo completo publicado em anais de congresso internacional, com comitê científico interinstitucional, organizado por sociedade de reconhecida importância acadêmica ou profissional.	4	Sem limite
Artigo completo publicado em anais de congresso nacional e latino-americano, com comitê científico interinstitucional, organizado por sociedade de reconhecida importância acadêmica ou profissional	2	Sem limite
Artigo completo publicado em anais de congressos regionais ou locais, com comitê científico interinstitucional, organizado por sociedade de reconhecida importância acadêmica ou profissional	1	Sem limite
Resumo publicado em anais de congresso internacional, latino-americano, nacional, regional ou local, com comitê científico interinstitucional, organizado por sociedade de reconhecida importância acadêmica ou profissional	1	4
Livro publicado em editora de circulação internacional	20	Sem limite
Capítulo de livro ou de série, publicado em editora de circulação internacional	6	Sem limite
Livro publicado em editora de circulação nacional, ou, se em editora local, com avaliação da comissão científica	12	Sem limite
Capítulo de livro ou de série, publicado em editora de circulação nacional, ou, se em editora local, com avaliação da comissão científica	3	Sem limite
Tradução publicada de livro em Editora de circulação nacional	10	Sem limite
Registro de patente	15	Sem limite
Coordenador de projeto de pesquisa com retorno financeiro ao CEFET-RS, financiado por Órgão de fomento à Pesquisa	12	Sem limite
Responsável por atividade técnica em projeto de pesquisa financiado por Órgão de fomento à Pesquisa	7	Sem limite
Participação em banca de Mestrado	2	Sem limite
Participação em banca de TCC	1	Sem limite
Orientação ou co-orientação de Doutorado	8	16
Orientação ou co-orientação de Mestrado	4	8
Orientação de Especialização	2	4
Orientação de TCC	1	3
Submissão de projetos a Órgãos de fomento à Pesquisa	3	6
Participação em Conselhos relacionadas diretamente à Pesquisa	4	4





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELOTAS – CEFET-RS  
REGULAMENTO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

Orientação de bolsista de iniciação científica ou similar	1	3
Orientação de bolsista de iniciação técnica ou similar	1	3
Revisor de periódicos Internacional	3	3
Revisor de periódicos Nacional	2	2
Revisor de artigos submetidos a Congresso Internacional	2	2
Revisor de artigos submetidos a Congresso Nacional	1	1
Regime de trabalho de Dedicção Exclusiva	12	12
Regime de trabalho de 40 horas	6	6
Regime de trabalho de 20 horas	3	3
Palestrante em Feiras, Congressos, Simpósios e similares	2	6
Participar de atividades extra-classe com aluno, entre elas: visitas técnicas e eventos científicos	1	4
Professor de cursos extra-classe com carga horária de até 40 horas sem que haja recebimento de qualquer tipo de auxílio financeiro	4	4
Professor de cursos extra-classe com carga horária superior a 40 horas sem que haja recebimento de qualquer tipo de auxílio financeiro	8	8
Orientação de projeto cultural discente	4	4
Orientação de estágio curricular	4	4
Supervisão e orientação de programas de monitoria	4	4